



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 09 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

Eder

Eder Marasca
Oficial Administrativo

LEI Nº 1701, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.03 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.0361.0007 – 1,043 – Aquisição de Área Urbana

4.4.90.61.00.00.00 – (0031) – Aquisição de Imóvel R\$ 200.000,00

Objetivo: Aquisição de Área urbana, localizada junto a EMEF Frei Caneca, proporcionando um aumento de área para construção e ampliação do complexo Educativo.

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do superávit do exercício anterior

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 200.000,00

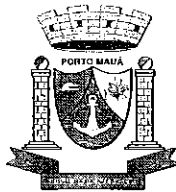
Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 13
DE SETEMBRO DE 2022.**

LEOCIR WEISS
LEOCIR WEISS

LEI Nº 1701, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeito Municipal

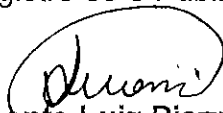
PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 09 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022


Eder Marasca
Oficial Administrativo

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças